

LEI N.º 284, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Cria cargos e consolida o Quadro de Pessoal do Município de Cabeceira Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art. 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Cabeceira Grande (MG), os seguintes cargos: 03 cargos de Operário, 02 cargos de Vigia, 02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 cargos de Professor PI, 02 cargos de Técnico em Radiologia e 01 cargo de Odontólogo.

Art. 2º - São promovidas as seguintes alterações no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo:

I – O vencimento da faixa salarial 9-A na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, é fixado em R\$1.365,58 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

II – O vencimento da faixa salarial 4 na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, é fixado em R\$528,14 (quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

III - É criada a faixa salarial 7-A na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, cujo valor é fixado em R\$682,79 (seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)

IV – Os cargos de Engenheiro Civil e Procurador integram a faixa 14 da Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 3º – Os Anexos I, II, III e IV do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo, instituído pela Lei 082 de 14 de Março de 2000, com as alterações promovidas pelas Leis 119 de 11 de Abril de 2001, 120 de 30 de Abril de 2001, 121 de 30 de Abril de 2001, 163 de 24 de Outubro de 2003, 199 de 04 de Maio de 2005, 215 de 05 de Abril de 2006, 233 de 18 de Setembro de 2006, 236 de 02 de Março de 2007, 240 de 22 de Março de 2007, 252 de 22 de Junho de 2007, 260 de 01 de outubro de 2007 e 273 de 07 de Abril de 2008, com as modificações ora instituídas, passam a vigorar de forma consolidada nos termos dos Anexos desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2008, revogados as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 30 de junho de 2008.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		CRIADAS REDUZIDAS
D E N O M I N A Ç ã O	QTDE	D E N O M I N A Ç ã O	QTDE	
Agente Comunitário de Saúde	16	Agente Comunitário de Saúde	16	00
Agente de Vigilância	06	Agente de Vigilância	06	00
Assistente Social	02	Assistente Social	02	00
Atendente de Consultório Dentário	02	Atendente de Consultório Dentário	02	00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	Auxiliar de Serviços Gerais	17	02
Auxiliar Administrativo I	04	Auxiliar Administrativo I	04	00
Auxiliar Administrativo II	08	Auxiliar Administrativo II	08	00
Auxiliar Administrativo III	06	Auxiliar Administrativo III	06	00
Auxiliar de Biblioteca	04	Auxiliar de Biblioteca	04	00
Auxiliar de Secretaria	08	Auxiliar de Secretaria	08	00
Bombeiro	00	Bombeiro	00	00
Cantineira	12	Cantineira	12	00
Contador	02	Contador	02	00
Eletricista	01	Eletricista	01	00
Enfermeira	03	Enfermeira	03	00
Engenheiro Civil	01	Engenheiro Civil	01	00
Farmacêutico	01	Farmacêutico	01	00
Fiscal de Postura e Obras	02	Fiscal de Postura e Obras	02	00
Fiscal de Tributos	01	Fiscal de Tributos	01	00
Fiscal Sanitário	02	Fiscal Sanitário	02	00
Fisioterapeuta	02	Fisioterapeuta	02	00
Gari	02	Gari	02	00
Mecânico	01	Mecânico	01	00
Médico	04	Médico	04	00
Mestre de Ofício	03	Mestre de Ofício	03	00
Monitor de Creche	14	Monitor de Creche	14	00
Motorista	20	Motorista	20	00
Odontólogo	03	Odontólogo	04	01
Operador de Máquina	02	Operador de Máquina	02	00
Operário	28	Operário	31	03
Procurador	01	Procurador	01	00
Professor PI	53	Professor PI	56	03
Professor PII	35	Professor PII	35	00
Psicólogo	01	Psicólogo	01	00
Recepcionista/Telefonista	01	Recepcionista/Telefonista	01	00
Regente Auxiliar de Ensino I (em	01	Regente Auxiliar de Ensino I (em	01	00
Regente Auxiliar de Ensino II (em	00	Regente Auxiliar de Ensino II (em	00	00
Secretário Escolar	02	Secretário Escolar	02	00
Servente Escolar	37	Servente Escolar	37	00
Supervisor Escolar	02	Supervisor Escolar	02	00
Técnico Agrícola	01	Técnico Agrícola	01	00
Técnico de Enfermagem	16	Técnico de Enfermagem	16	00
Técnico de Laboratório	01	Técnico de Laboratório	01	00
Técnico em Contabilidade	01	Técnico em Contabilidade	01	00
Técnico Gessista	01	Técnico Gessista	01	00
Técnico em Higiene Dental	02	Técnico em Higiene Dental	02	00
Técnico em Radiologia	02	Técnico em Radiologia	04	02
Topógrafo	01	Topógrafo	01	00
Vigia	16	Vigia	18	02
Soma	349	Soma	362	13

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº. de	Faixa Inicial de	Jornada Semanal	Área de atuação
Assistente Social	02	12	40 horas	Administrativa
Auxiliar Administrativo I	04	01	40 horas	Administrativa
Auxiliar Administrativo II	08	02	40 horas	Administrativa
Auxiliar Administrativo III	06	05	40 horas	Administrativa
Contador	02	11	40 horas	Administrativa
Engenheiro Civil	01	14	40 horas	Administrativa
Fiscal de Posturas e Obras	02	09	40 horas	Administrativa
Fiscal de Tributos	01	09	40 horas	Administrativa
Procurador	01	14	40 horas	Administrativa
Psicólogo	01	10	20 horas	Administrativa
Recepcionista/telefonista	01	02	40 horas	Administrativa
Técnico Agrícola	01	07	40 horas	Administrativa
Técnico em Contabilidade	01	08	40 horas	Administrativa
Vigia	18	01	44 horas	Administrativa
Auxiliar de Biblioteca	04	04	30 horas	Educacional
Auxiliar de Secretaria	08	04	30 horas	Educacional
Cantineira	12	01	40 horas	Educacional
Monitor de Creche	14	01	30 horas	Educacional
Professor PI	56	04	20 horas	Educacional
Professor PII	35	07-A	20 horas	Educacional
Regente Auxiliar de Ensino I (em	01	01	20 horas	Educacional
Secretário Escolar	02	07	40 horas	Educacional
Servente Escolar	37	01	30 horas	Educacional
Supervisor Escolar	02	09-A	40 horas	Educacional
Auxiliar de Serviços Gerais	17	01	44 horas	Operacional
Eletricista	01	07	44 horas	Operacional
Gari	02	01	44 horas	Operacional
Mecânico	01	07	44 horas	Operacional
Mestre de Ofício	03	04	44 horas	Operacional
Motorista	20	07	44 horas	Operacional
Operador de Máquina	02	07	44 horas	Operacional
Operário	31	01	44 horas	Operacional
Topógrafo	01	07	44 horas	Operacional
Agente Comunitário de Saúde	16	04	40 horas	Saúde
Agente de Vigilância Epidemiológica	06	04	40 horas	Saúde
Atendente de Consultório Dentário	02	05	40 horas	Saúde
Enfermeira	03	14	40 horas	Saúde
Farmacêutico	01	10	20 horas	Saúde
Fiscal Sanitário	02	09	40 horas	Saúde
Fisioterapeuta	02	11-A	30 horas	Saúde
Médico	04	15	20 horas	Saúde
Odontólogo	04	14	40 horas	Saúde
Técnico de Enfermagem	16	07	40 horas	Saúde
Técnico de Laboratório	01	07	40 horas	Saúde
Técnico em Higiene Dental	02	07	40 horas	Saúde
Técnico em Radiologia	04	07	24 horas	Saúde
Técnico Gessista	01	07	40 horas	Saúde
Total de Vagas	362			

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL		
<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>Nº. DE VAGAS</i>	<i>VENCIMENTO (SÍMBOLO)</i>
Administrador Distrital	01	C-04
Assessor Especial de Gabinete	01	C-07
Assessor Jurídico	02	C-05
Chefe de Gabinete	01	C-04
Coordenador de Creche	02	C-01
Diretor Escolar	02	C-04
Encarregado de Setor	10	C-03
Oficial de Gabinete	05	C-02
Procurador Geral do Município	01	C-07
Secretário Municipal	07	SUBSÍDIO
Vice-Diretor Escolar	02	C-03
Total de Vagas	34	

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

<i>SÍMBOLO / FAIXA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
01	415,00
02	422,64
03	440,12
04	528,14
05	544,96
06	569,00
07	614,86
07-A (*)	682,79
08	885,70
09	1.054,97
09-A	1.365,58
10	1.934,12
11	1.960,33
11-A	2.636,61
12	2.800,16
13	2.900,63
14	3.515,49
15	5.669,12

(*) corresponde à 81 horas-aula, ou à R\$8,43 cada aula.

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

<i>SÍMBOLO / FAIXA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
C – 01	703,32
C – 02	879,14
C – 03	1.053,98
C – 04	1.494,00
C – 05	2.100,12
C – 06	2.900,63
C – 07	3.691,31